

INDICAÇÃO N.º 164/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, que determine a elaboração e o posterior encaminhamento a esta Câmara Municipal de Projeto de Lei que disponha sobre a criação de Função Gratificada aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal que possuírem qualificação para treinamento e adestramento de cães do Canil Municipal de Socorro/SP, conforme minuta sugestiva em anexo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2026

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

Justificativa:

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação de função gratificada destinada aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal que possuam qualificação técnica para o treinamento e adestramento de cães no âmbito do Canil Municipal de Socorro/SP.

A iniciativa fundamenta-se em uma demanda concreta observada no município, qual seja, o elevado número de cães adotados que acabam sendo devolvidos em curto período de tempo, sobretudo em razão de problemas comportamentais, como dificuldade de socialização, ausência de obediência básica e baixa adaptação ao ambiente familiar.

As atividades de adestramento, socialização e preparação comportamental dos animais destinados à adoção configuram atribuições específicas e de caráter técnico, que extrapolam as funções ordinárias do cargo de Guarda Civil Municipal, especialmente quando exercidas de forma sistemática e contínua no âmbito do Canil Municipal.

Nesse contexto, a instituição da função gratificada visa reconhecer e valorizar os servidores que detenham capacitação ou experiência na área, incentivando a utilização de conhecimentos já existentes no quadro funcional da Administração Pública, sem a necessidade imediata de contratação de profissionais externos.

Além disso, a medida contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal, promovendo maior eficácia nos processos de adoção, reduzindo índices de devolução e proporcionando melhores condições de convivência entre os animais e suas futuras famílias.

Importante ressaltar que a função gratificada será exercida sem prejuízo das atribuições regulares do servidor, caracterizando-se como atividade complementar, o que justifica a concessão da gratificação como forma de compensação e estímulo.

Por fim, trata-se de iniciativa que atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao mesmo tempo em que valoriza o servidor público e aprimora a prestação dos serviços oferecidos à população.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador Thiago Bittencourt Balderi. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 22/04/2026. Câmara Municipal Est. Socorro, 22/04/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 22/04/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Dispõe sobre a criação de Função Gratificada aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal que possuem qualificação para treinamento e adestramento de cães do Canil Municipal de Socorro/SP, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída Função Gratificada ao servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal que, comprovadamente, possuir qualificação técnica para treinamento e adestramento de cães e for designado para atuar no Canil Municipal de Socorro/SP.

Art. 2.º A função gratificada de que trata esta Lei será atribuída ao servidor que, sem prejuízo de suas atribuições regulares, desempenhar atividades complementares de adestramento, socialização e preparação comportamental de cães destinados à adoção.

Art. 3.º A gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor designado.

Art. 4.º A designação do servidor para o exercício da função gratificada será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante comprovação de capacitação ou experiência na área de adestramento de cães, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 5.º A gratificação prevista nesta Lei:

- I – não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito;
- II – não será considerada para cálculo de vantagens permanentes;

III – cessará automaticamente com a dispensa da função.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir função gratificada aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal que possuam qualificação técnica para o treinamento e adestramento de cães no âmbito do Canil Municipal de Socorro/SP.

A proposta surge diante de uma realidade recorrente observada no município: um número significativo de cães adotados acaba sendo devolvido pouco tempo depois, principalmente em razão de problemas comportamentais, como dificuldade de socialização, obediência básica e adaptação ao ambiente familiar.

Nesse contexto, o adestramento prévio dos animais antes da adoção mostra-se uma medida eficaz para promover o bem-estar animal e aumentar significativamente as chances de sucesso nas adoções. Cães mais equilibrados, socializados e treinados tendem a se adaptar melhor às novas famílias, reduzindo índices de devolução e contribuindo para uma política pública mais eficiente de proteção animal.

A Guarda Civil Municipal, por sua estrutura e disciplina, conta com servidores que, muitas vezes, possuem formação, cursos ou experiência prática no treinamento de cães, especialmente em atividades relacionadas à segurança e operações com cães. Tal conhecimento pode ser aproveitado em benefício do Canil Municipal, agregando qualidade ao trabalho já desenvolvido.

Importante destacar que a função gratificada não altera a jornada regular de trabalho do servidor, tratando-se de atribuição complementar exercida mediante designação, o que justifica a concessão da gratificação como forma de reconhecimento e incentivo.

Além disso, a medida contribui para a valorização dos servidores públicos, otimização de recursos humanos já existentes e melhoria das políticas públicas voltadas à causa animal, sem a necessidade imediata de contratação de novos profissionais especializados.

Por fim, trata-se de iniciativa alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo benefícios tanto para os animais quanto para a população do município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.